

Memorial Descritivo

O presente memorial refere-se a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada pelos órgãos públicos competentes, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos "A", "A1", "A2", "A3", "A4", "A5", "B" e "E", por meio da implantação e operação de um sistema integrado de gestão de resíduos nas unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga.

A escolha do modelo de gestão de resíduos encontra-se fundamentada nas legislações em vigor no âmbito federal, estadual e municipal bem como na Política Nacional dos Resíduos Sólidos instituídas pela LEI nº 12.305/2010. Deverá haver pesagem com emissão de documento de comprovação em cada dia de coleta nos diversos pontos geradores, com apresentação de relatório detalhado à Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as condições técnicas e econômicas tomadas em todas as etapas do manejo de resíduos sólidos, como o acondicionamento, armazenagem, coleta, transporte, tratamento e disposição final, deverão estar de acordo com a classificação dos mesmos. Após a devida classificação deve-se tomar as medidas especiais de proteção necessárias em todas as etapas, inclusive para que se avalie o aspecto econômico envolvido.

O serviço consiste em executar a coleta dos resíduos, sua identificação e pesagem, transportá-los para tratamento e, posteriormente, ao local de destino final, gerados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirassununga, de que tratam a RESOLUÇÃO CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências) e RDC nº 220 ANVISA, de 09 de março de 2018, (Dispõe sobre o regulamento técnico para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), a RESOLUÇÃO CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002 (Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamentos de resíduos), e a LEI FEDERAL nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei Estadual 15.413/2014 (Dispõe sobre o tratamento térmico por cremação de animais mortos provenientes de estabelecimentos de ensino e pesquisa e de assistência à saúde veterinária sediados no Estado de São Paulo).

A empresa vencedora será responsável pela coleta dos resíduos 2 (duas) vezes por semana, diretamente nas Unidades de Saúde (Segue anexa planilha de endereços das Unidades). O valor estimado refere-se a 12.000 quilos/ano para os grupos "A", "B" e "E" e 1.000 quilos/ ano para o subgrupo "A2", "A3" e "A4" em partes de acordo com Lei Estadual 15413/2014 que dispõe a respeito do processo de cremação, conforme histórico da Secretaria de Saúde quando houver acionamento por parte da mesma.

A empresa vencedora deverá estar devidamente documentada e licenciada junto aos órgãos competentes para prestação de tais serviços. Os serviços deverão ser executados de maneira parcial, com estimativa mensal, conforme necessidade da Contratante, pelo período de 12 (doze) meses, o qual será iniciado após assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho e solicitação do Setor Requisitante. Em hipótese alguma será realizado pagamento de serviços que não tenham sido solicitados e autorizados pelo Setor Responsável.

A retirada dos materiais deverão ser, obrigatoriamente, acompanhada por servidor indicado pela Secretaria Requisitante, que ficará responsável pelo apontamento do resultado da pesagem efetuada. Os funcionários da CONTRATADA, quando efetuar a coleta, deverão estar identificados mediante apresentação de crachá e uniforme específico, e executar os serviços de acordo com o objeto de Edital.



-- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

<i>ESTABELECIMENTO DE SAÚDE</i>	<i>ENDEREÇO</i>
USF. DRA. LUCIA M.R. TOSI	R: Sebastião Alves Ferraz, 334 – Jd. São Valentim
USF. DR. RUBENS L. COSTA	R: Paulo Moreira, s/n, Parque Clayton Malaman
USF JOÃO BALBI	R: São Lucas, 300 – Jd. São Paulo
USF DR. JOÃO A. DEL NERO	Av. Ivo Xavier Ferreira, s/nº - V. São Pedro
USF DR. ARTHUR DEL NERO	R: Oswaldo R. do Valle, 5102 – Jd. Morumbi Funcionando provisoriamente no endereço da USF Aristides Rodrigues
USF ANGELINA ORSI FERRAREZI	R: Odorico Vieira, 1330 – Jardim Ferrarezi R: Odorico Vieira, 1269 – Jd Ferrarezi. (End. Provisório)
USF ARISTIDES RODRIGUES	R: Felipe Malaman, 1441 – Vila Redenção
USF GUARACIABA VANIM	R: Pedro de Camargo Neves, 1918 – Raia
USF JD. DAS LARANJEIRAS	R: Mário Geraldo Silva, 1692 – Jd. Laranjeiras
USF JOSÉ MARAFÃO	R: Antonio Polezi, 439 – Jd. Limoeiro
USF VILA PINHEIRO	R: Duque de Caxias, 649 – Vila Pinheiro.
USF ROQUE DE MATTIA	R: Antônio Del Nero, 2800 – V. Brás.
USF ARNALDO PEREIRA	R: Siqueira Campos, 3790 – Jd. Roma
USF ANA PAULA FERRARI	R: Amazonas, 990 – Jd. Kamel
CEM/ UMI	Av. Antônio Joaquim Mendes, 1001
CENTRAL DE AGENDAMENTO – TRANSPORTE SOCIAL	Av. Germano DIX, 3086 - Jardim Carlos Gomes
CENTRO ODONTOLÓGICO	R: Bom Jesus, 306 – Centro
CAPS	R: Siqueira Campos, 2876 - Centro
CAPS AD	R: João Manoel Pinto, 320 – V. Pinheiro
CAPS i	R: General Osório, nº 704 – Centro
SAMU	R: Reverendo Belmiro Andrade, nº 164 Vila Pinheiro
SAE	R: Quinze de Novembro, 1018 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R: Siqueira Campos, 1116 – Centro
PAM ZONA NORTE	R: Panamá, 1130 – V. Esperança
VIG. EPIDEMIOLÓGICA	R: Quinze de Novembro, 1018 – Centro

Obs: Para os endereços provisórios confirmar com a Secretaria da Saúde onde está situada a unidade antes de realizar a coleta.